LEI Nº 1.770, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

"Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que passará a integrar a estrutura básica do Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social é o órgão central do sistema de Desenvolvimento Social, responsável pela formulação de objetivos, coordenação, estudos, normatização, orientação, controle, execução e fiscalização dos assuntos pertinentes à política de desenvolvimento social e ação comunitário do Município e, ainda, o oferecimento de creches aos filhos dos trabalhadores urbanos e rurais, do nascimento até a idade de 06 anos.

ART. 3º. Integra a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social o Departamento de Ação Comunitária.

ART. 4º. O Prefeito Municipal baixará, no prazo de 90 (noventa) dias, o Decreto que regulamentará a estrutura e o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito em Exercício=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=